Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº **47/2023**, que **“Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância e estabelece os princípios e as diretrizes para sua implementação, na forma que especifica”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA APROVA:

 O Art. 2º do Projeto de Lei nº 47/2023 passa a contar com a seguinte redação:

**“Art. 2º O** **Plano Municipal pela Primeira Infância terá vigência de 10 (dez) anos, contados da publicação desta Lei, e sua implementação se orientará nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), os quais integram a chamada “Agenda 2030” das Nações Unidas.**

**JUSTIFICATIVA**

A presente mudança no referido projeto de lei se faz necessária para adequar o prazo de vigência do Plano Municipal pela Primeira Infância, iniciando a contagem de 10 anos a partir da publicação desta Lei.